DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Quinta-feira, 30 de março de 2023 **Ano IV | Edição nº 655** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA 3
Outros Atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Editais

Prefeitura de Matozinhos
Secretaria de Educação
Av. João Gonçalves de Oliveira, 201 – São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 3712-5550 | educacao@matozinhos.mg.gov.br

EDITAL DE DESIGNAÇÃO

Local da designação: Salão de Reunião – Centro Administrativo
Endereço: Av. João Gonçalves de Oliveira, 201 – São Pedro
Data da designação: 31/03/2023 (Sexta-feira)

HORÁRIO	Nº. DE AULAS CONTEÚDO/FUNÇÃO NÍVEL DE ENSINO	CARGO VAGO OU SUBSTITUIÇÃO (MOTIVO)	TURNO	PERÍODO DA DESIGNAÇÃO
09:00 hs.	01 (um) PEB II – **Ed. Física E. I.** –12 aulas CIM Hermínia Diniz (06 aulas Mat. + 06 aulas Vesp.)	Cargo vago	Matutino/Vespertino	A partir da assinatura do contrato
09:30 hs.	01 (uma) vaga PEB I AEE (E. M. Branca Martins)	Cargo vago	Matutino	
	01 (uma) vaga PEB I AEE (E. M. Branca Martins)	Cargo vago	Vespertino	

Observações: Os candidatos deverão comparecer à chamada munidos da documentação abaixo, conforme Edital nº. 008/2022 de convocação para contratação temporária e formação de cadastro reserva.
O EDITAL PREVALECERÁ ATÉ QUE A VAGA SEJA PREENCHIDA

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO
- 01 fotos 3 x 4;
- Original e Xerox (01 cópia) de: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição; Comprovante de escolarização; Contagem de tempo; Comprovante de residência; Certidão negativa criminal emitida pelo Tribunal de Justiça da cidade/comarca de residência do candidato (pode ser emitida no Fórum ou pela Internet); Certidão de bons antecedentes emitida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado no qual o documento de identificação foi emitido (emitida pela internet).

Matozinhos, 30 de Março de 2023.

Daniela Lúcia de Lima Taveira – Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS – MG
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 03/PMM/2022

Processo Licitatório 95/PMM/2022, Concorrência 03/PMM/2022, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para execução da Praça Pública do Bairro Presidente, conforme Projeto arquitetônico, Elétrico/Luminotécnico, Memoriais Descritivos, Orçamento Executivo, Cronograma Físico- Financeiro e especificações técnicas constantes nos anexos deste edital. A CPL torna público, para conhecimento que o recurso administrativo interposto pela licitante BMLL Multiserviços e Distribuidora Ltda, referente à fase de julgamento de habilitação, foi julgado procedente, conforme disposto na Ata de Julgamento da CPL, Manifestação da Procuradoria Jurídica e Despacho da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras. Na oportunidade comunicamos que a sessão para abertura e julgamento das propostas comerciais ocorrerá no dia 04/04/2023 às 14:00h, na Praça Bom Jesus, nº 105, Centro – Matozinhos/MG. Zélia Alves Pezzini. Prefeita Municipal. Contato: (31) 3712-4083 ou (31) 3712-4512.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 04/2023

"Dispõe sobre o requerimento para supressão de 01 (um) exemplar de Flamboyant localizado na Rua Bela Vista, n° 27, Bairro Progresso, requerente: Supermercados BH Comércio de Alimentos S/A".

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO – CODEMA-SB, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 2º, inciso XII, da Lei Municipal 2.366 de 11/09/2018, após análise do Documento Único de Fiscalização (DUF) nº 058/2023 de 03/01/23, e

Considerando o artigo 197 da Lei Orgânica Municipal nº 001 de 12 de agosto de 1994, que proíbe "o corte de árvores dentro do perímetro urbano, em vias públicas, praças e logradouros, sem o parecer do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA e se a prévia autorização do órgão próprio municipal, sob pena de multa a ser estipulada pelo órgão competente".

DELIBEROU:

1. Aprovar a supressão de 01 (um) exemplar de Flamboyant localizado na Rua Bela Vista, n° 27, Bairro Progresso no município de Matozinhos/MG. Com a seguinte compensação, conforme artigo 182 da Lei Complementar nº 045/2014:

- Plantar 05 mudas de árvores de pequeno ou médio porte no passeio, no prazo de 15 dias úteis, e dar a devida manutenção; e
- Doar 05 mudas de árvores ao Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Deliberação contida na ATA da 02ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente e Saneamento Básico – CODEMA-SB nº 02/2023 em 28 de março de 2023.

Matozinhos, 29 de março de 2023.

Kênia Gisele Martins
PRESIDENTE CODEMA-SB

.....

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 05/2023

"Dispõe sobre o requerimento para supressão de 01 (um) exemplar de espécie não identificada localizada na Rua Januária, n° 53, Bairro Bom Jesus, requerente: Elizabet Pereira Patrocínio".

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO – CODEMA-SB, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 2º, inciso XII, da Lei Municipal 2.366 de 11/09/2018, após análise do Documento Único de Fiscalização (DUF) nº 440/2022 de 07/12/22, e

Considerando o artigo 197 da Lei Orgânica Municipal nº 001 de 12 de agosto de 1994, que proíbe "o corte de árvores dentro do perímetro urbano, em vias públicas, praças e logradouros, sem o parecer do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA e se a prévia autorização do órgão próprio municipal, sob pena de multa a ser estipulada pelo órgão competente".

DELIBEROU:

1. Aprovar a poda educativa de 01 (um) exemplar de espécie não identificada localizado na Rua Januária, n° 53, Bairro Bom Jesus no município de Matozinhos/MG.

Deliberação contida na ATA da 02ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente e Saneamento Básico – CODEMA-SB nº 02/2023 em 28 de março de 2023.

Matozinhos, 29 de março de 2023.

Kênia Gisele Martins
PRESIDENTE CODEMA-SB

.....

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 06/2023

"Dispõe sobre o requerimento para supressão de 01 (um) exemplar de Bico de Papagaio localizado na Rua Leandro de Oliveira, n° 15, Bairro São José, requerente: Danielle Aparecida dos Santos".

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO – CODEMA-SB, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 2º, inciso XII, da Lei Municipal 2.366 de 11/09/2018, após análise do Documento Único de Fiscalização (DUF) nº 017/2023 de 01/02/23, e

Considerando o artigo 197 da Lei Orgânica Municipal nº 001 de 12 de agosto de 1994, que proíbe "o corte de árvores dentro do perímetro urbano, em vias públicas, praças e logradouros, sem o parecer do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA e se a prévia autorização do órgão próprio municipal, sob pena de multa a ser estipulada pelo órgão competente".

DELIBEROU:

1. Aprovar a poda educativa de 01 (um) exemplar de Bico de Papagaio localizado na Rua Leandro de Oliveira, n° 15, Bairro São José no município de Matozinhos/MG.

Conforme rege o artigo 194 da Lei Complementar nº 045/2014, "Fica vedada a execução de poda excessiva, sujeitando-se o profissional responsável às sanções previstas nesta lei complementar. § 1º Considera-se poda excessiva: a) o corte de mais de 50% (cinquenta por cento) do total da massa verde da copa; b) o corte da parte superior da copa, com a eliminação da gema apical; c) o corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore".

Deliberação contida na ATA da 02ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente e Saneamento Básico – CODEMA-SB nº 02/2023 em 28 de março de 2023.

Matozinhos, 29 de março de 2023.

Kênia Gisele Martins
PRESIDENTE CODEMA-SB

.....

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 07/2023

"Dispõe sobre o requerimento para supressão de 02 (dois) exemplares de Oitis localizado na Rua Sinhá do Carmo, n° 13, Bairro Vitalino Fonseca, requerente: José Carlos de Oliveira".

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO – CODEMA-SB, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 2º, inciso XII, da Lei Municipal 2.366 de 11/09/2018, após análise do Documento Único de Fiscalização (DUF) nº 44/2023 de 08/03/23, e

Considerando o artigo 197 da Lei Orgânica Municipal nº 001 de 12 de agosto de 1994, que proíbe "o corte de árvores dentro do perímetro urbano, em vias públicas, praças e logradouros, sem o parecer do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA e se a prévia autorização do órgão próprio municipal, sob pena de multa a ser estipulada pelo órgão competente".

DELIBEROU:

1. Aprovar a supressão de 02 (dois) exemplares de Oitis localizados na Rua Sinhá do Carmo, n° 13, Bairro Vitalino Fonseca no município de Matozinhos/MG. Com a seguinte compensação, conforme artigo 182 da Lei Complementar nº 045/2014:

- Plantar 10 mudas de árvores na área destinada ao Parque Municipal Barrocão, no prazo de 15 dias úteis a partir da data do corte, e dar a devida manutenção e reposição se necessário;

Deliberação contida na ATA da 02ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente e Saneamento Básico – CODEMA-SB nº 02/2023 em 28 de março de 2023.

Matozinhos, 29 de março de 2023.

Kênia Gisele Martins
PRESIDENTE CODEMA-SB

.....

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE MATOZINHOS/MG ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE MATOZINHOS/MG**, CNPJ 18.771.238/0001-86, neste ato representado pela sua Prefeita, Zélia Alves Pezzini, CPF nº 884.966.006-53, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Matozinhos, 29 de março de 2023

ZELIA ALVES PEZZINI:88496600653

Assinado de forma digital por ZELIA ALVES PEZZINI:88496600653
Dados: 2023.03.29 16:13:22 -03'00'

Prefeita do Município de Matozinhos/MG